



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

ADITIVO N.º 003/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, n.º 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, no município de General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, doravante denominada CONTRATANTE e 56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.218.153/0001-64, com sede administrativa na Rua 11R Carlos Rotta, n.º 108, Bairro São Miguel, município de General Carneiro/PR, neste ato representada por **ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA**, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] 9-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2024, firmado em 30 de agosto de 2024, com fundamento no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 002/2024, celebrado para a prestação dos serviços gerais para limpeza interna e externa do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal, assim como do mobiliário e equipamentos, os quais são indispensáveis para o funcionamento regular desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2025, passando seu termo final para 30 de agosto de 2026, conforme justificado pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

Rozeli de F. B. de Paula



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Eventual reajuste de valores será realizado por meio de apostilamento, conforme o índice e a periodicidade previstos no contrato original, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

General Carneiro/PR, 12 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROMITENTE CONTRATANTE

Rozeli de F. B. de Paula

56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA
PROMITENTE CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Luiz Gustavo Calixto

CPF: [REDACTED] 9 - 03

Alison Bruno Nicolato de Jesus
CPF: [REDACTED] 9-78 